

LINHA DE CRÉDITO PME INVESTE IV

1. Enquadramento

No quadro dos apoios que têm vindo a ser concedidos às PME's portuguesas no âmbito da Linha PME Investe, as empresas dispõem de duas novas Linhas de Crédito:

Sectores Exportadores 200 M€ / Micro e Pequenas Empresas 200 M€

Nesta 4ª edição do PME Investe não estão previstas linhas de crédito para o sector Turismo e Sector Automóvel, dado que ainda há plafond relativo ao PME Investe III.

Estas Linhas de Crédito são o resultado do Protocolo celebrado entre a banca, o IAPMEI, a PME Investimentos e as Sociedades de Garantia Mútua (SGM's).

Pretende-se com estas Linhas de crédito criar condições para que as Empresas possam aceder a Crédito Bancário em condições mais favoráveis.

Destinatários: Empresas que se localizem no Continente e desde que passíveis de ser elegíveis no âmbito do QREN.

2. Operações Elegíveis e Não Elegíveis

Elegíveis

- Que se destinem a Investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos;
- Que se destinem ao reforço do Fundo de Maneio ou dos Capitais Permanentes, de acordo com as condições especificadas nas várias Linhas de Crédito.

Não Elegíveis

- Que se destinem a aquisição de activos financeiros, terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso;
- Que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- Que se destinem a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco.

3. Critérios de Elegibilidade das Linhas de Crédito

	Sectores Exportadores	Micro e Pequenas Empresas
Condições da Empresa	<ul style="list-style-type: none">✓ Devem observar cumulativamente as seguintes condições:a) Empresas industriais, comerciais ou de serviços que não integrem grupos empresariais cuja facturação consolidada seja superior a 150 M€;b) Exportem pelo menos 10% da facturação ou um valor superior a 150.000€, incluindo facturação de produtos e serviços incorporados directamente em exportações de outras empresas exportadoras. <p><u>Nota: O montante de financiamento não pode ser inferior a 100.000€ por empresa</u></p>	<ul style="list-style-type: none">✓ Micro e Pequenas Empresas (de acordo com certificação electrónica do IAPMEI) com Volume de Negócios inferior a 10 M€;✓ Micro – até 10 trabalhadores e Pequenas – até 50 trabalhadores;✓ Situação líquida positiva no último exercício e resultados líquidos positivos em 2 dos últimos 4 exercícios;✓ Compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento
	✓ As empresas devem estar incluídas na Lista de CAE's definida para cada Linha	
Financiamentos Elegíveis	✓ Destinados ao reforço dos capitais permanentes, a ser aplicado em investimento em Activos Fixos e Fundo de Maneio.	
Tipos de Operações	✓ Empréstimos Bancários de médio e longo prazo	

4. Semelhanças / Diferenças PME Investe III e IV

- Não há qualquer alteração relativamente ao PME Investe III no que diz respeito às condições financeiras, nomeadamente no que diz respeito a:

- Montante de financiamento por empresa
- Prazo das operações
- Período de carência
- Spreads (tanto para o banco como para o cliente)
- Bonificação
- Comissões das SGM`s
- Comissões Bancárias

- Não há qualquer alteração relativamente ao estabelecido para o PME Investe III no que diz respeito à tramitação e pagamento de bonificações, assim como, reporte de informação:

Sector Exportador

Actual	Anterior
As empresas beneficiárias têm de exportar, pelo menos 10% do seu volume de vendas ou um valor superior a 150.000€	As empresas beneficiárias têm de exportar, pelo menos 25% do seu volume de vendas ou um valor superior a 1.000.000€
O montante de financiamento por empresa não pode ser inferior a 100.000€	O montante de financiamento por empresa não pode ser inferior a 200.000€

Micro e Pequenas Empresas

Actual	Anterior
As empresas beneficiárias têm de apresentar resultados líquidos positivos em 2 dos últimos 4 exercícios	As empresas beneficiárias têm de apresentar resultados líquidos positivos em 2 dos últimos 3 exercícios

5. Condições Específicas

	Sectores Exportadores	Micro Pequenas Empresas
Montante Máximo da Linha de Crédito	200 M€	200 M€
Montante Máximo por Operação	1M€ ou € 1,5M€, se PME Líder, não podendo ser inferior a 100m€	25m€ (micro empresas) ou 50m€ (pequenas empresas)
Prazo Máximo	5 Anos	3 Anos
Utilização	6 meses	0 meses
Carência de Capital	Até 24 meses	Até 12 meses
Taxa de Juro (para o Banco)	Euribor a 3 meses acrescida de <i>Spread</i>	
Taxa de Juro (para a Empresa)	Euribor a 3 m + 1% (taxa mínima 1,5%)	Euribor a 3 m - 0,25% (taxa mínima 1,5%)
Bonificação do Estado	Diferencial entre o Spread Protocolado e o Spread pago pela Empresa + Comissão Garantia	
Garantia Mútua (*)	Cobertura até 50% do capital em dívida	Cobertura até 75% do capital em dívida
Pagamento de Juros	Postecipados e trimestrais	
Reembolso	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas	

(*) O Plafond máximo de Garantia para empresas ou grupo de empresas em que não existam contas consolidadas passou de 1,5M€ para 3,75M€, sendo de 4,5M€ quando existam contas consolidadas

6. Condições Gerais

- Possibilidade das empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I, II e III usufruírem da presente Linha de Crédito;

- Impossibilidade de cobrança de qualquer tipo de comissionamento, excepto os associados à avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares;
- Impossibilidade de alteração das condições do Financiamento durante a sua vigência (designadamente quanto ao prazo e condições de reembolso). É, no entanto, permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do capital mutuado, não sendo cobrada qualquer comissão de amortização antecipada;
- A aprovação da garantia por parte da SGM é automática (3 dias úteis para verificação dos plafonds ou de outras situações impeditivas), salvo se a empresa for classificada no escalão C, situação em que a SGM tomará uma decisão autónoma, devendo fazê-lo no prazo de 5 dias úteis para as operações de financiamento até 200 mil euros e de 7 dias úteis para as de valor superior; Nas operações de Grande Dimensão o prazo de resposta das SGM's é de 10 dias;
- Caso a operação não seja enquadrável total ou parcialmente na SGM, o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua, beneficiando da bonificação de juros, ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível;
- O Banco pode exigir outras garantias, devendo as mesmas ser partilhadas entre a SGM e a Entidade Gestora;
- Os Bancos devem assegurar que os contratos de financiamento incluem uma menção expressa ao apoio da Entidade Gestora e dos Fundos Estruturais.